

FOLHA DE VILLA VERDE

Representante, ANTONIO MARIA BARBOZA.

Administrador, BERNARDO A. DE SÁ PEREIRA

ASSIGNATURAS PAGAS ADIANTADAS — Anno 12500 reis. — Semestre 800 reis. — Anuncios linha 40 reis, pagos antes da publicação do primeiro annuncio, communicado 50 reis a linha. Toda a correspondencia deve ser dirigida á redacção da «Folha de Villa Verde» — VILLA VERDE.

VILLA VERDE—1890

Qual dos dois?

Para que os nossos leitores avaliem o alto beneficio do governo regenerador, a honrosa solução alcançada pelo sr. Barjona, a respeito de Salisbury pelo direito internacional, damos em seguida o celebre ultimatum dirigido ao governo progressista e o recente convenio entre o governo regenerador e a Inglaterra amiga.

Depois da sua leitura responder-nos-hão os nossos leitores a esta simples pergunta: Qual dos dois?

O sr. Barros Gomes a quem a cançada faminta insuliu, por ter de ceder quasi nada, ou o sr. Hintze Ribeiro, com a benevolencia das opposições, deixando-nos expolar quasi tudo?

Sempre será bom responder a isto.

Leiam e pasmem.

«Memorandum» apresentado pelo ministro de Inglaterra, Mr. Petre, em 11 de janeiro de 1890

O governo de sua magestade não pôde aceitar como satisfactorias ou sufficientes, as seguranças dadas pelo governo portuguez, taes como as interpreta. O consul interino de sua magestade em Moçambique telegraphou citando o proprio major Serpa Pinto, que a expedição estava ainda occupando o Chire, e que Katunga e outros lugares mais no territorio dos makololos iam ser fortificados e receberiam guarnições. O que o governo de sua magestade deseja e em que insiste é no seguinte:

Que se envie ao governador de Moçambique instrucções telegraphicas immediatas, para que todas e quaesquer forças militares portuguezas actualmente no Chire e nos paizes dos makololos se retirem.

O governo de sua magestade entende que sem isso as seguranças dadas pelo governo são illusorias.

Mr. Petre vêr se-ha obrigado, á vista das suas instrucções, a deixar immediatamente Lisboa com todos os seus membros da sua legação, se uma resposta satisfatoria á precedente

intimação não fôr por elle recebida esta tarde; e o navio de sua magestade, *Enchantress*, está em Vigo esperando as suas ordens.

Legação britannica, 11 de janeiro de 1890.

Bases da convenção entre Portugal e a Inglaterra

I

Delimitação territorial

Possessão oriental portugueza

Ao Norte do Zambeze

Ao norte, o curso do Rovuma, desde a sua foz até á confluencia com o Muinga, e d'ahi o parallelo até o Nyassa; — a margem oriental do Nyassa até o parallelo 13º 30'; — d'ahi uma linha recta até o extremo N. do lago Chiuta; — a margem oriental do Chiuta, d'ahi uma linha recta ao lago Chirua, a margem oriental d'este lago, d'ahi uma linha recta ao affluente oriental do Ruu, esse affluente até o Ruu; — curso do Ruu até á confluencia com o Chire; — d'ahi uma linha recta ao Zambeze a terminar n'um ponto equidistante de Tete de Cabrahassa.

Zumbo, com uma área em volta, traçada por um raio de 10 milhas inglezas de extensão.

Ao Sul do Zambeze

A partir do ponto correspondente á extremidade occidental do raio de 10 milhas, contadas de Zumbo, uma linha que desce até ao aparelho 16; este parallelo até ao encontro do meridiano 31º, d'ahi uma linha até á intersecção do meridiano 33º com o rio Mazoe; — o meridiano 33º até o parallelo 18º 30' de latitude S., este parallelo até ao rio Macheque, affluente do Save; — este affluente, e depois o Save até á confluencia do Lunde; — d'ahi uma linha recta ao extremo NE. do Transvaal; a fronteira do Transvaal e depois a da Swazilandia até ao rio Maputo; o curso do Maputo até á confluencia do Pongolo; d'essa confluencia o parallelo até ao mar.

Possessão occidental portugueza

A fronteira que separa as espheras de influencia de Portugal e Inglaterra é constituída pelo thalweg do Zambeze, de Catima até á confluencia do Kubompo, e em seguida pelo thalweg do Kubompo.

Portugal terá a facultade de lançar estrada, caminho de ferro, pontos e linhas telegraphicas, de uma á outra das suas possessões n'uma zona de 20 milhas de largura ao N. do Zambeze.

Cada uma das duas potencias terá igual facultade n'uma zona de 10 milha ao S. do Zambeze, de Tete á confluencia do Chobo, e entre os limites de uma zona de igual dimensão ao NE. de esphera ingleza até á zona acima indicada.

II

BASES GERAES

As duas potencias obrigam-se a não intervir uma na esphera da outra, e a não fazer ahí acquisições ou tratados, nem accetar direitos de soberania ou protectorado. Na esphera reservada a uma potencia não poderá qualquer associação ou particular sujeito á outra potencia exercer direitos de soberania sem expresso consentimento da primeira.

As concessões commerciaes ou mineiras e bem assim os direitos immobiliarios que possuirem associações ou particulares, sujeitos a uma potencia e cuja validade fôr devidamente estabelecida serão reconhecidos na esphera da outra.

Bem entendido que as concessões serão exploradas segundo as leis e regulamentos locais. Em caso de dissentimento sobre este assumpto, obrigam-se as duas potencias a recorrer á arbitragem de um juriconsulto de uma nação neutra.

Em todos os territorios africanos de uma e da outra potencia liberdade religiosa de culto e ensino.

Liberdade de commercio reciproca e sem tratamento differencial; a navegação dos lagos, rios, canaes e portos marginaes do interior reciprocamente livre ás duas nações; as mercadorias só sujeitas ás taxas estabelecidas no interesse directo da administração ou da supressão da escravatura, segundo as disposições adoptadas na conferencia de Bruxellas, ou para occorrer ás despesas feitas no interesse do commercio.

Portugal reserva-se o direito de excluir da applicação d'estes principios os porto situados em uma e outra costa, bem como da applicação das disposições do Acto de Berlin, concernentes ao regimen da liberdade commercial nos portos da costa oriental.

O imposto de transitos estabelecido por Portugal sobre as mercadorias importadas ou exportadas, que transitarem entre a costa e a esphera de influencia ingleza, não será porem inferior a 3 por cento, nem excederá os direitos proprios aduaneiros, percebidos sobre as mesmas mercadorias.

As dissensões que se suscitarem entre os dois governos sobre a execução d'estas clausulas serão submettidas á arbitragem de dois peritos, nomeando cada governo um, e sendo

um terceiro, de desempate escolhido por uma potencia neutra.

Será inteiramente livre para os navios de todas as nações a navegação do Zambeze, do Chire e dos seus affluentes.

Em todo o percurso do Zambeze e seus affluentes terão as embarcações e as mercadorias das duas potencias a mesma e reciproca liberdade, sem tratamento differencial, sem privilegio exclusivo a quaesquer sociedades, corporações ou particulares, sem taxas, portagens ou direitos de transitio, a não ser os que forem retribuição de serviços prestados á propria navegação. Ao mesmo regimen ficam sujeitas as estradas, caminhos de ferro ou canaes lateraes que se fizerem com o fim de supprir a inavignabilidade ou as imperfeições d'aquella via fluvial ou os seus affluentes; só podendo cobrar-se portagens calculadas sobre as despesas de construcção, manutenção, administração e lucros das empresas, sem carater differencial.

As questões que se suscitarem sobre este assumpto serão submettidas a uma commissão mixta; e em caso de divergencia á arbitragem.

Por commum accordo das potencias marginaes se poderá, porém, estabelecer outro regimen para a administração e policia do Zambeze.

A pedido do governo inglez, o governo portuguez concederá a uma companhia o arrendamento por 100 annos de 10 acres de terreno na embocadura do Chindo, simplesmente para trabalhos commerciaes.

No interesse das duas potencias concederá Portugal as facilidades necessarias para o melhoramento das vias de communicação entre a esphera de influencia ingleza e a bahia do Pungue. Portugal mandará proceder aos estudos para a construcção de um caminho de ferro do Pungue á fronteira, que d'alli será continuado pela Inglaterra; estes estudos serão começados dentro de quatro mezes, a contar da approvação do tratado, e o caminho de ferro será continuado por Portugal no prazo que os mesmos estudos mostrarem necessario; de contrario, fica estipulado que se formará uma commissão mixta com directores portuguezes e inglezes e sede em Lisboa e Londres, para a construcção d'esse caminho de ferro.

As duas potencias obrigam-se a desenvolver e manter as ligações telegraphicas entre as suas respectivas espheras de influencia.

Todas as dissensões não especialmente prevenidas n'este tratado e que, em assumptos concernentes á sua execução, surgirem entre os dois governos, serão submettidos á arbitragem.

O recrutamento de Villa Verde e Amares

Uma das feições mais caracteristicas da dissolventissima acção politica dos srs. Pimentais n'este districto, é sem duvida o jacobinismo, levado a um tal grau de exagero que muitas vezes vae prejudicar os proprios a quem imagina favorecer!

Os srs. Pimentais estão longe de ter aqui um imperio fundado em bases solidas e legitimas: nem uma longa tradição de serviços prestados ao districto, nem uma larga corrente de enthusiasmos dos povos por beneficios recebidos. D'ahi a sua politica constantemente seguida quando são governo: a corrupção e a intransigencia.

Estas são as duas armas perdilectas dos srs. Pimentais, dominantes.

Por vezes, porém, acontece que tanto as querem afiar, que as embotam, ou tanto as pretendem corregger que n'ellas proprias se ferem.

O que se passou na primeira junta de inspecção d'este districto com respeito aos mancebos recensados pelos concelhos de Villa Verde e Amares é uma prova do que affirmamos.

Os srs. Pimentais quizeram fazer jacobinismo com o tributo mais odioso para o povo portuguez, encontraram na junta quem subservientemente se prestasse a satisfazer-lhes os pequeninos caprichos, e imaginaram-se vencedores e triumphantes!

Triste illusão! nefasta politica!

Parece que os srs. Pimentais se esqueceram de que n'este circulo existe um partido de opposição que cumpre e sabe cumprir com o seu dever, e que julga um caso de honra pugnar pelos seus direitos e não se deixar calcar aos pés nas suas regalias e na legitimidade das suas aspirações.

Parece que imaginam que por aqui, por todas estas terras conquistadas, todos os progressistas são da laia de aquelle de quem se utilizam n'essa primeira junta de inspecção! Desdouro imerecido, e, mais que nenhum, aviltante considera-

mos nós o que de tal supposição resulta!

Não: por cá ha ainda — mercê de Deus — quem saiba e possa desafrontar-se com todos os abusos e com todas as iniquidades.

Fizessem justiça equal, equitativa para todos e teriam também feito melhor politica. Dispunham da junta de inspecção e queriam ser agradáveis aos eleitores d'este circulo? Fizessem com que essa junta de que dispunham fosse branda e moderada nos seus julgamentos — mas equal, sempre equal.

Não o quizeram assim: agora queixam-se e doem-se!

Ao passo que partidarios da situação, cujos nomes poderíamos citar, andavam, de freguezia em freguezia, propalando que tinham carta branca para obterem isempções, ao passo que estes e outros iam aos domicilios procurar os recrutados para lhes offerecer os livramentos, ao passo que tudo isto succedia, os filhos dos nossos amigos sujeitos a inspecção, eram duramente, rudemente tratados na primeira junta!

O jacobinismo accentuava-se; os intransigentes folgavam. E imaginavam que nos submetteriamos?! E pensavam que ficaríamos quietos e mudos perante a affronta feita aos nossos amigos e partidarios?!

E claro que reagimos e reagiremos com todas as nossas forças; é claro que empregaremos todos os meios para evitar tão graves iniquidades. E assim o temos feito; assim continuaremos d'ora em diante, custo a quem custar.

Não queremos prejudicar ninguém nem affrontar pessoa alguma — muitas vezes e com generosidade o tem mostrado o nosso partido! — mas queremos estabelecer a equaldade em um serviço onde toda a selecção é odiosa, onde o favoritismo (em prol de um partido) é um crime. O recrutamento não é, não pode ser o morgadio de uma facção, não é, não pode ser propriedade dos srs. Pimentéis!

Por isso os que foram favorecidos louca, insensata e jacobinamente, são agora encommudadados.

De quem é a culpa?

De quem se devem queixar? De nós não, porque criminosos seríamos se não desafrontássemos os nossos amigos, se consentíssemos em que elles sós fossem sujeitos ao pagamento de um tributo que sobre todos deve recahir, e que com o tal jacobinismo odioso se pretendia lançar só aos nossos amigos.

Defendemo-nos; queixem-se de quem, agredindo-nos, promoveu a nossa defeza; queixem-se do general inhabil que mais uma vez conduziu o exercito á derrota, á vergonha!

A TRAIÇÃO

Continua a edificante historia, a ser primorosamente tratada em magnificas correspondencias d'esta villa para o nosso collega *Primeiro de Janeiro*.

Transcrevemos hoje uma hem interessante:

Villa Verde, 22 de Agosto

Passaram talvez dez dias depois da queda do gabinete progressista sem que o sr. Augusto Pimentel sollicitasse do sr. Dias Lima o seu valor eleitoral.

Diz-se-ia que o illustre deputado governamental tinha em conta de homem honrado o «velho progressista» e receava o offender-o na sua honestidade partidaria ou receber uma negativa formal, cheia talvez de coleras e indignações!

Candida alma a do sr. Pimentel se assim pensou! Invejavel innocencia a sua se cuidou estarem ainda em pé entre o sr. Lima e o partido regenerador aquellas *eternas intransigencias* juradas a sete de janeiro!

Bem ao contrario quem andava pezaroso com a demora da abordagem era evidentemente o sr. Lima.

Por certo que o encommudavam aquellas ceremonias com o seu caracter, como a homem educado nos campos encommudam as graves etiquetas palacianas.

«Que diabo! pensaria — pois tão avariada estará já a mercadoria da minha influencia eleitoral que ninguém a queira?»

E é possível que s. ex.^a pensasse já em fazer valer os seus electores, pondo-os em leilão, ou rifando-os! Tudo lhe lembraria por certo, menos entregal-os aos seus correligionarios, porque esse eram desprezíveis — estavam em baixo, os infames!

O certo é que o sr. dr. Augusto da Cunha Pimentel só talvez de dias depois da entrada do ministerio actual é que procurou em Prado o sr. Dias Lima.

Hade o leitor estar-se recordando de que na nossa ultima carta lhe dissemos que o sr. Lima havia prometido solemnemente ao sr. visconde da Torre que, dado o caso do sr. Pimentel o procurar faria todos os esforços por o dissuadir de se propor e negar-lhe-ia o seu apoio, e só depois de declarada a guerra (na hipotese nada provavel do sr. Augusto Pimentel insistir n'ella) elle se mostraria neutral para contemporisar, dizia mas depois por baixo não, accrescentava, ter feito encorporar na opposição todos os seus influenciados.

Compriu mais este compromisso, como costura, e como sempre cumpriu todos os outros, incluindo o que solemnemente contraiu com o sr. José Luciano da Castro, no Dum Jesus do Monte — faltando redondamente a elle!

Mal que o sr. visconde da Torre se aproximou, o homem fingindo-se desmemoriado (já dissemos que uma das habilidades do sr. Lima é eleminar a memoria, quando ella o encommuda) disse, como quem diz a coisa mais natural do mundo:

«Estave aqui F. (o sr. A. Pimentel) mas eu (que coragen!) fui franco com elle. Logo o desenganeei de que não podia acompanhar (textual) e que seria completamente neutral na eleição...»

Continuou narrando casos, fazendo largas promessas e estabelecendo planos de traições accen-

tadas — tudo em favor da opposição, do seu partido, está claro.

Contos largos seriam estes que poderiam fornecer divertidos capitulos para a nossa narrativa, mas que é preciso omitir para a não alongar indefinidamente.

Simplemente é convenientemente repetir que quem então falava com sr. Dias Lima não era tão ingenuo que o suppozesse capaz de atraiçar o governo em favor... da opposição.

Caso tão extraordinario seria esse como o de um homem rico que, vivendo na abundancia, fosse conscientemente praticar baixezas e perpeluar crimes... para obter a fome e a miseria!

Não; a audição d'aquellas promessas e o desdobraimento d'aquelles largos planos de traições e emboscadas servia apenas ao sr. visconde para completar a ideia, de resto já estabelecida, do caracter politico do homem com quem tratava. Seria ainda também, mais um motivo para o obrigar a pôr-se em guarda, porque já era evidente para, que todo esse plano, a ser executado, não seria por certo contra o governo que é quem dá quem pôde, quem compra, quem sacia vaidades!

Agora, porém, a todas as razões politicas que aconselhavam evitar um rompimento immediato, accrescia uma outra de ordem diversa, um pouco artistica, talvez.

Era a curiosidade. Principiava — de que servia negal-o? — a haver um certo praser em estudar largamente e até ao fim o curioso tipo, e em analisar todos os movimentos e viravoltas do interessante exemplar, tão completo, tão nido com linhas caracteristicas tão accentuadas que é difficil encontrar melhor na aliás abundantissima galeria do genero politico-velhaco de aldeia.

Talvez fosse por isso que o sr. visconde da Torre, retrahendo-se, deixou ao seu interlocutor o doce prazer de suppar que podia a sua velhacaria contar mais um triumpho, e a inefavel consolidação de poder ficar imaginando que mais uma vez as suas copiosas tricas electoraes levavam de vencida os esforços honrados de quem se lhe apresentava lealmente!

Mas, no dia immediato, o sr. visconde voltou a carga.

«Parece-me, disse que v. ex.^a, visto querel-a assumir, deve firmar e accentuar a sua posição de neutralidade. Nada de traições, nem de rodeios em favor d'este ou d'aquelle. Na assembleia de Prado v. ex.^a dispõe da grande maioria dos electores; ha uma minoria que me honra com os seus votos: e resta a votação propriamente regeneradora d'esta assembleia que é insignificantisima. Torne v. ex.^a edicaz a sua neutralidade, inutilizando a votação d'esta assembleia. E' facil realizar um accordo n'este sentido. V. ex.^a accentua assim a sua neutralidade, favorece o candidato governamental a quem dá metade em uma votação para elle quasi nulla e satisfaz os progressistas, que com isso se dão por contentes.»

Qualquer individuo nas condições do sr. Lima accitaria esta proposta correcta em relação á falsissima posição em que elle se havia collocado e ate commoda para o seu feito sempre ministerial. Pois não a accitou!

Não quiz assumir esta posição vantajosa para elle e relativamente honrada!

Mas é claro — que a não repeliu rasgadamente. Elle não sabe dizer — não — clara, franca, abertamente. Principia sempre por dizer — sim — e, depois, rodeia, atalha, segue caminhos invisos até

chegar ao ponto diametralmente opposto á promessa feita. Assim foi d'esta vez.

Mostrou que a ideia lhe agradava, mas disse, «Quero que os senhores tratem isso pessoalmente. Combine-se e marque-se um dia e venha aqui o sr. Augusto Pimentel, que eu me esforçarei por obter um accordo honroso e resoavel para ambos.» Esta proposta foi immediatamente accete pelo sr. visconde, que na comparencia do sr. Pimentel tinha a lucrar, para o effeito da segurança de qualquer compromisso ou accordo, que não se poderia julgar firme quando negociado em outras condições.

Marcou-se o dia, e a conferencia realisou-se como veremos em outra carta.

Por agora resta dizer ao leitor que em todo o concelho de Villa Verde já a esse tempo a voz geral era de que o sr. Dias Lima estava com o governo e atraiçoava os seus antigos amigos.

Era a voz *populi* por tal forma accentuada que ninguém, absolutamente ninguém a pôde fazer calar!

Debalde se publicavam desmentidos, debalde se espalhavam negativas. A voz do povo continuava a repetir cada vez mais intensa e aguda: «O dr. Lima atraiçoou; está com o governo.»

Era a justiça da multidão; era o bom senso popular inferindo do passado, o futuro. Se o sr. Dias Lima tivesse percebido o caso, teria n'aquellas previsões populares a a apreciação publica do seu passado politico.

J.

A perda da provincia de Moçambique

Em 18 de janeiro de 1889 dizia o sr. Julio de Vilhena, actual ministro da marinha, na camara dos deputados:

«Ora, desde o momento em que se reconheça a liberdade de navegação do Zambeze, o dominio portuguez em Moçambique ou desaparecerá de todo, ou será uma simples apparencia.»

Que dirá agora o ministro do rei, o sr. Julio de Vilhena, ao saber que concedemos não só a navegação do Zambeze, a do Chire e do Pungue; que sacrificamos toda a nossa receita aduaneira na Africa Oriental?

CHRONICA LOCAL

O recenseamento eleitoral

O Supremo Tribunal de Justiça, (como já antes a Relação e o digno juiz da comarca) acaba de dar completo provimento a todos os recursos interpostos por amigos nossos, relativos ao recenseamento eleitoral d'este concelho.

Em todas as instancias o indigno procedimento da commissão e do seu presidente — o sr. Dias Lima — foi repellido.

Não nos desvanecemos a victoria, porque tínhamos inteira fé na justiça da nossa causa, mas lembramos meditar na triste e ridicula figura do sr. presidente da commissão.

Se elle tivesse vergonha, não appareceria mais em Villa Ver-

de, depois da cupula que conseguiu para os seus trabalhos!

Eleito pelo partido progressista presidente d'aquella commissão, atraiçoou vilmente os que o elegeram o bandeou-se com os adversarios, fazendo no recenseamento eleitoral toda a qualidade de tranquihernia! Depois luctou, cheio d'aquella vaidade balofa em que é insignia, para que os tribunacs lhe sancionassem os collossaes disparates. Em toda a parte foi batido, em todas as instancias corrido...

Os proprios a quem serviu com a traição, parece que o desprezaram.

Amá-se a traição, despreza-se o traidor — é velho o ditado. Se o sr. Augusto Pimentel assim o comprehendeu sejamos justos dizendo que este facto o honra.

Agora se vê com que razão nós fallavamos, nós bradavamos contra as protervias do recenseamento eleitoral.

Quem tinha justiça?

De que lado estava a razão?

Pelos accordãos referidos são innumeradas as alterações a fazer no recenseamento.

O quadro dos quarenta maiores contribuintes é completamente modificado.

O nosso excellento amigo o sr. Abilio Maia, tão violentamente expulso do recenseamento, foi mandado increver n'elle.

Os relatorios dos juizes são severos para com os actos da commissão.

Regresso

O nosso presado collega n'esta redacção o sr. Abilio Maia, deve regressar amanhã das Caldas do Gerez, para onde tinha partido em principios de agosto.

?

O «Regenerador» chama ao sr. Jeronymo Pimentel... imaginem o que?... *estadista!* E' de pasmar!

Melões de Soutello

Em Lisboa predomina o amor da confeitaria. Os anomicos lisboetas delicias-se com os *bonbons* e bolos doces; aqui no Minho nada sabe melhor nem tanto delicia o paladar do indigena, como a boa fructa.

A prova d'isto está na extraordinaria voracidade com que Braga e Villa Verde consomem os excellentes *melões de soutello* cultivados sob a intelligente direcção do nosso amigo o distincto agronomo o sr. Araujo Pimentel.

E' verdadeiramente assombrosa a procura que aquelles saborosos fructos toem tido especialmente em Braga. Vendidos em casa do snr. Julio Martins Cerqueira (Julio da Cal) no largo de S. Francisco as remessas são rapidamente exgotadas, chegando a haver empenho na acquisição d'elles. O sr. Pimentel que este anno dedicou áquella cultura um largo trato de terreno, principia a sentir que, ainda assim, que elle não chega para as necessidades do consumo, principalmente em abrindo o deposito que tenciona estabelecer na Povoia de Varzim.

O consumo augmenta, porque quem compra um d'aquelles preciosos fructos, adquire o habito d'elles e compra mais.

Dentro em pouco á especialidade —Frigideira— tem Braga a acrescentar o melão.

Fallecimento

Falleceu em Soutello o sr. Manoel de Araujo Braga, conceituado proprietario.

A seu irmão o sr. Thomé de Araujo Braga enviamos os nossos pezames.

Estada

Tem estado em Braga o nosso distincto amigo o sr. Arthur Norton da Silva Roza, antigo e dignissimo escrivão de fazenda d'este concelho.

Não ha tempo a perder!

Srs. pretendentes: Ha oito mezes que o partido de vossas senhorias está no poder; ha oito mezes que vossas senhorias, em extraordinario anseio, procuram cevar a longa e dilatada fome de muitos annos de opposição! E até hoje... nada! Passaram os primeiros tempos, os enthusiasmos, as esperanças, a eleição geral, e vossas senhorias, continuam famintos, sem que lhes seja dado esbrugar o cubigado osso da abbadia, da administração do concelho, da guarda fiscal, das obras publicas!

Quasi temos pena de vós — ó esqualidos partidarios, que andaes ahí em uma penuria que mette dó.

Um ultimo esforço, rapaziada brava! Setembro está á porta e as camaras breve se abrem.

Eia, sr.s! Atirae-vos ao vosso deputado como gato a bofes e obriga-o a trazer de Lisboa, na mala, como um bom papá nos seus bebés, todos esses cubigados ninhos e boas prebendas.

E que não esqueça tambem, oh illustres, oh pandigos, oh janotas!... a dissolução da camara! O recenseamento está feito; agora é que convém a eleição.

Salta empregos para quatro e dissolução para um!

Na Povoá de Varzim

Acha-se ali a banhos o nosso distincto amigo o sr. Francisco d'Araujo Azevedo Vasconcellos Feyo, digno procurador d'este concelho á Junta geral do districto.

Acompanha-o s. ex.^{ma} familia.

Doente

Tem estado bastante doente em Braga, com um forte ataque de rheumatismo, o nosso excellento amigo e dedicado correligionario o sr. Manoel Joaquim Gonçalves Braga, abastado capitalista d'este concelho.

Fazemos sinceros votos pelas suas melhoras, que desejamos sejam rapidas e completas.

Passeio

Foram a Vianna passar as festas da Agonia, os nossos respeitaveis amigos os ex.^{mas} sr.s. Victorio d'Araujo Azevedo Feyo digno secretario da administração d'este concelho e Bento de Araujo Feyo.

Licença

Foram concedidos 30 dias de licença ao sr. dr. Francisco José, de Sousa, intelligente delegado do procurador regio na comarca de Vinhaes e o nosso distincto conterraneo.

Julgamento

No dia 28 foram julgados em policia correccional, no tribunal d'esta comarca os reos Francisco da Rocha, e Manoel da Rocha, da freguezia de S. Miguel de Prado, e Antonio Lopes, da de S. Thiago de Carreira, Francisco José Lopes e irmão José Lopes, de da S. Miguel de Carreiras, pelo crime de espancamento na pessoa de José Tinoco, de S. Paio do Pico. Foram condemnados, os dois primeiros, em 10 dias reuiveis e custas do processo, e os outros restantes absolvidos.

ANNUNCIOS

Comarca de Villa Verde ARREMATAÇÃO

No dia 14 de setembro, ás 10 horas da manhã, e á porta do tribunal d'este juizo, se hade proceder á arrematação dos predios e movel, penhorados a Ambrozio Pimentel, e mulher, de S. Miguel d'Oriz, para pagamento da execução que lhes move João Rodrigues Saraiva, de S. João do Balança, os quaes predios e movel são os seguintes:

As casas de vivenda e seus roxios, no lugar de Boi-morto, que se compõem d'uma sala, dois quartos, cosinha, lojas e uma casa terrea com um coberto ao norte, no valor de reis 150\$000.

A leira dos Sobreiros, de lavradio e vidonho, no mesmo lugar, foreira ao Queiroz de Amarante, no valor de 24\$000 reis.

O campo das Covas, de lavradio e vidonho, com agua de rega, no mesmo lugar, foreira ao dito Queiroz, no valor de 180\$000 reis.

O campo de Sobre-a-Porta, de lavradio e vidonho, com agua de lima e rega da poça de Real, no lugar do Rego, foreira ao dito Queiroz, no valor de 206\$000 reis.

A bouça do campo

Redondo, de matto e pinheiros, no lugar de Boi-morto, no valor de 6\$000 reis.

As leiras de Penella divididas por um vallo, de lavradio e vidonho, com agua de rega e lima de Fareje, foreira ao dito Queiroz, no valor de 35\$000 reis.

As bouças de Penella, de matto e pinheiros, no lugar do Rego, no valor de 24\$000 rs.

MOVEL—Um espiçueiro de madeira de castanho coberto de telhado e assente em pés ou assentos de pedra, no valor de 8\$000 rs. tudo isto em S. Miguel d'Oriz.

Não foram abatidos os fóros pelos arbitadores por não saberem o seu quantitativo.

Pelo presente são citados todos os credores incertos para deduzirem seus direinos no prazo e pela fórma que a lei manda.

Villa Verde 22 de agosto de 1890.

Verifiquei a exactidão
O juiz de direito,
Gonçalo da Rocha Barros.

401) O escrivão
Gregorio de Carvalho Ozorio Machado.

COMARCA DE VILLA VERDE

Editos de 30 dias
Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão do 5.^o officio, correm editos de 30 dias citando quaesquer credores e legatarios incertos e domiciliados fóra d'esta comarca, para fallarem até final aos termos do inventario orphanologico a que se procede por obito de Francisca da Silva, moradora que foi no lugar da Carregoza, freguezia de Prado (Santa Maria) sem prejuizo do seu regular andamento.

Villa Verde 12 d'Agosto de 1890.

Verifiquei a exactidão,
O juiz de direito
398) Gonçalo da Rocha Barros.
O escrivão
Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo Guimarães.

ANNUNCIO

Editos de 30 dias
No inventario por obito de Manoel José

d'Araujo, casado, morador que foi na Portella d'Albães, correm editos de 30 dias para o fim ordenado no § 4.^o do artigo 696 do Codigo do Processo Civil.

Villa Verde 6 de agosto de 1890.

Verifiquei a exactidão
O juiz de direito
399) Gonçalo da Rocha Barros.
O escrivão,
Gregorio de Carvalho Ozorio Machado.

ANNUNCIO

Editos de 30 dias

No inventario por obito de Manoel Antonio da Costa, morador que foi na Loureira, correm editos de 30 dias para o fim determinado no § 4.^o do artigo 696 do Codigo do Processo Civil.

Villa Verde 13 de agosto de 1890.

Verifiquei a exactidão
O juiz de direito
Gonçalo da Rocha Barros.

400) O escrivão
Gregorio de Carvalho Ozorio Machado.

OS MYSTERIOS DO PORTO

por
Gervasio Lobato
Romance de grande sensação,
desenhos de Manoel de Macedo,
reproduções de Peixoto & Irmão

CONDIÇÕES D'ASSIGNATURA

Em Lisboa e Porto distribue-se semanalmente um fasciculo de 48 paginas, ou 40 e uma phototypia, custando cada fasciculo a modica quantia de 60 reis, pagos no acto da entrega.

Para as provincias a expedição será feita quinzenalmente, com a maxima regularidade, nos fasciculos de 88 paginas e uma phototypia, custando cada fasciculo 120 reis, franco de porte.

Para fóra de Lisboa ou Porto não se envia fasciculo algum sem que previamente se tenha recebido o seu importe, que poderá ser enviado em estampilhas, vales de correio ou ordens de facil cobrança, e nunca em sellos forenses.

As pessoas que, para economisar portos do correio, enviarem de cada vez a importancia de cinco ou mais fasciculos, receberão na volta do correio aviso de recepção, ficando por este modo certas de que não houve extravio.

Toda a correspondencia relativa aos «Mysterios do Porto,» deve ser dirigida, franca de porte, ao gerente da Empreza Litteraria e Typographica, 178, rua de D. Pedro, 184—Porto.

Bibliotheca Operaria

Publicação de obras originaes ou traduzidas para instrução das classes trabalhadoras. Será distribuida quinzenalmente uma folha de 16 paginas, pelo preço de 20 reis, em Lisboa, acrescentando para as provincias o porte do correio.

Ao terminar a publicação de qualquer livro ou folheto, o assinante receberá, gratuitamente, a capa para a brochura.

Toda a correspondencia deve ser dirigida provisoriamente á rua de S. Bento, —Lisboa 284.

A ESTAÇÃO

Periodico de modas, illustrado, para as familias

Assignatura—Anno—4:000 reis
—Semestre 2:100 reis. Numero avulso—200 reis

Assigna-se na Livraria Lugan & Genelioux—Porto

Portugal Agricola

Monitor da agricultura patrio
Dedicado aos interesses, fomento, progresso e defeza da lavoura na metropole e nas colônias.

Dirigido por Alfredo Carlos Le Cocq

Publicar-se-á mensalmente em fasciculos de 24 a 32 paginas de texto, adornadas de gravuras, photogravuras, photomicrogravuras, e chromos e photographias traduzindo a feição agricola do paiz, e dando ao mesmo tempo specimens de toda a alfain rural mais moderna aperfeiçoada.

Preço da assignatura—3\$000 reis por anno — pagamento adiantado.

NÃO HA MAIS DÓRES DE DENTES!
Por mais de 100 annos
Elixir, Pó e Pasta dentifricios
RR. PP. BENEDICTINOS
da ABBADIA de SOULAC (Gironde)
DOM MACQUELONNE, Prior
3 Medalhas de Ouro: Bruxellas 1850 — Londres 1862
AS MAIS ELEVADAS RECOMPENSAS
INVENTADO 1373 Pelo Prior
ROBERTO BOURSAUD



«O uso quotidiano do Elixir Dentifricio dos RR. PP. Benedictinos, com doses de alguma gotas com agua, prevem e cura a maioria dos dentes, embranquece-os, fortalecendo e tornando as gengivas perfettamente sadias.»
«Preservam um verdadeiro servico, assignalando aos nossos leitores este antigo e utilissimo preparado, o melhor curativo e o unico preservativo contra as Affecções dentarias.»

Casa fundada em 1807 em 1864 e 1881 em 1885
Agente Geral: **SEGUIN BORDÉUS**
Deposito em todas as boas Perfumarias, Pharmacias e Drogeries.
Em Lisboa, em casa de R. Barjeyra, rua do Ouro, 100, 2.^o



Imprime jornaes, livros, relatorios, mappas, facturas, circulares, tabellas, cartas, recibos, ordens de pagamento, chancellas, editaes, diplomas, programmas, convites, memoranduns, bilhetes de visita e estabelecimento, e toda a qualidade de impressos para as repartições publicas, bancos e companhias; além d'isso

VENDEM-SE CONHECIMENTOS PARA AS CONTRIBUIÇÕES DAS JUNTAS DE PAROCHIA

O proprietario d'esta officina, satisfaz com nitidez e promptidão todas as encomendas concernentes á sua arte, para o que mandou vir do estrangeiro uma linda collecção de typos, tarjas e vinhetas de combinação.

Espera pois, a coadjuvação do publico promettendo-lhe desde já, além d'uma esmerada impressão, grande modicidade de preços.

A. A. SOARES DE PASSOS

POESIAS

7.ª edição revista, augmentada e precedida d um esboço biographico por

A. X. Rodrigues Cordeiro

Um volume brochado 300 reis. Pelo correio franco de porte quem enviar a sua importancia em estampilhas ou vale do correio.

A' Livraria—Cruz Coutinho— Editora, Rua dos Caldeireiros, 18 e 20—Porto.

EDIÇÃO PORTATIL

do

CODIGO CIVIL

approved por

Carta de lei de 4 de julho de 1877, conforme a edição official

Preço, brochado 240 reis. Encadernado 360 reis.

Pelo correio franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas ou vale do correio

A' Livraria—Cruz Coutinho— Editora, Rua dos Caldeireiros, 18 e 20. Porto.

JACK, O ESTRIPADOR

Recente publicação de James Middleton, acerca dos crimes de Londres.

Este romance de actualidade-illustrado com gravuras, publicar-se-á em fasciculos semanaes, a 60 reis cada um, pagos no acto da entrega em Lisboa e Porto, e quinzenaes para as provincias, ao preço de 120 reis, pagamento adiantado.

Assigna-se no escriptorio da casa editora, rua da Atalaya 42—LISBOA.

MEMORIAS DE BRAGA

Contendo muitos e interessantes escriptos, extrahidos e recolhidos de differentes archivos, assim de obras raras como, de manuscriptos ainda ineditos, e descripção de pedras inscripçionaes

OBRAS PONTNUMAN

do

Commendador Bernardino José de Senna Freitas

Deze annos consumiu o auctor d'esta obra, revolvendo nos diversos archivos do reino, tudo quanto dizia respeito a Braga, sempre n'um aturado estudo, cheio de paciencia, e animado da esperanza de d'ahi estampa a historia de Braga. A morte veio annullar essa esperanza, mas não impediu que o seu trabalho veja a luz publica.

A historia de Braga é ponto quasi totalmente desconhecido nas nossas chronicas. A historia geral de Portugal resente-se profundamente d'essa falta.

O commendador Senna Freitas extrahiu de diversos escriptos, e recopilou tudo quanto encontrou de curioso nos differentes archivos do reino, e em manuscriptos preciosos, e hein assim descreveu todas as inscripções lapidares em que abunda o Minho, e principalmente Braga. Não deu ao seu trabalho uma fórma regular, porque se limitou a tomar apontamentos que lhe podessem servir para a historia. São esses apontamentos que se dão agora á estampa.

A obra, nitidamente impressa, será publicada em fasciculos de 32 paginas, 8.º francez grande, e bom papel, distribuida semanalmente aos snrs. assignante. Cada fasciculo constará 100 réis, pagos no acto da entrega, e cada volume constará de 15 fasciculos.

Por volume brochado, o preço será de 2\$000 réis.

Para o Brazil augmenta o preço, segundo o cambio.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao sur. Joaquim Leal Campo dos Remedios 4-C, Braga.

EDUARDO SEQUEIRA

À BEIRA MAR

Com 200 gravuras desenhadas por A. Xavier Pinheiro, J. d'Almeida, Juillerat, Mutzel, Prêtre, etc.; 20 planchas de especimens naturaes e 10 phototypias segundo clichés da ex.^{ma} sr.^a D. Marimna Belvas e dos ex.^{mos} snrs. Carlos Belvas, J. M. Rebello Valente, Anthero de Aranzo, Emilio Campos e J. G. Peixoto.

PREÇO 1\$000 REIS

A' livraria — CRUZ COUTINHO — Editora, Rua dos Caldeireiros, 18 e 20, — Porto.]

HISTORIA D'INGLATERRA

Por Guizot e recolhida por sua filha Madame Vitt

Traducção de Maximiano Lopes Junior

Esta obra, illustrada com magnificas gravuras, comprehenderá aproximadamente 60 fasciculos, distribuidas quinzenalmente ao preço de 100 reis cada um em Lisboa e Porto e 100 reis nas provincias. Para o Brazil o preço é de 400 reis francos.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos editores LEMOS & C.^a—Praça da Alegria, 104 —Porto.

EUGENIO CAPENDU

O rei dos Grilhetas

Drama da revolução franceza

Este romance, illustrado com estampas de Manoel de Macedo, executadas pelo processo Gillet, distribue-se semanalmente em Lisboa e Porto—6 folhas de 8 paginas in-8.º francez, pelo preço de 60 reis, pagos no acto da entrega; e nas provincias, quinzenalmente em fasciculos de 12 folhas, de 8 paginas, pelo preço de 120 reis, pagamento adiantado.

Casa Corazzi, editora, rua da Atalaya, 40 a 52—LISBOA.

A FELICIDADE

por

HENRIQUE PERES ESCRICH

Está em distribuição o primeiro fasciculo d'este notavel romance, que pôde sem receio entrar no sactuario da familia. É ornado de primorosas gravuras de pagina, cujas gravuras serão distribuidas gratuitamente a todos os snrs. assignantes.

Recommendamos a leitura d'esta esplendida obra aos madores dos bons livros.

Condições da assignatura para as provincias

A expedição é feita de quinze em quinze dias, com a maior regularidade, aos fasciculos de 96 paginas e uma gravura, pelo modico preço de 120 réis cada fasciculo franco de porte, pagamento adiantado. Nas terras onde a empreza não tiver correspondentes, as pessoas que desejarem assignar deverão remetter no acto de fazer a assignatura a importancia de um ou mais fasciculos.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Empreza Litteraria e Typographica, editora, 211, rua do Almada, 271—Porto.

Responsavel—Manoel Joaquim Antunes.

Séde da administração em Villa Verde e impresso na typ. de Sá Pereira, Braga, Campo de D. Luiz I.